



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1937/2023

Dispõe sobre revisão geral da remuneração anual dos servidores efetivos do Município de Pirapetinga, referente ao acumulado do Exercício de 2022, na forma do art. 9º, da Lei Complementar nº 41/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal, consoante o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 41/2015, com base no IPCA do acumulado do exercício de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo Único. A revisão geral anual a que se refere o artigo anterior se aplica apenas ao vencimento dos cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, previstos na Lei Complementar nº 41, de 23 de dezembro de 2015, e outras, não se aplicando aos cargos de provimento em comissão, aos servidores ocupantes de cargos criados por leis específicas para atendimento de programas governamentais firmados por convênios e mantidos com recursos vinculados, bem como aos servidores dos quadros do magistério do Município, os quais são regidos por Plano de Carreira próprio da classe.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa lei correrão à cota das dotações orçamentárias previstas e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Pirapetinga, 23 de março de 2023.

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA COSTA 68068786791
DNE: D-BL, CNICP: Bgmk, OUFAC
CERTIFICA MINAS-VE
OUP: 2022187500148 - OUP: Presencial
OUP: 2022187500148 - OUP: LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
68068786791
Razão: Elei no autor deste documento
Localização: sua enciclosa de assinatura
PDF: PDF Reader Versão: 11.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.235/0001-693 1.23
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

